



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DESPACHO**

À COR,

**Antes**, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de contratação do Curso a distância "Decisões paradigmáticas do Supremo Tribunal Federal com repercussão na jurisdição eleitoral", a ser ministrado na modalidade telepresencial pelo instrutor Arthur Guerra de Andrade Filho, para até 40 (quarenta) servidores do Tribunal, com carga horária total de 10 horas, a realizar-se no período de 8/11/2021 a 11/11/2021, nos termos propostos no documento nº 2033288.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, discriminando-se o valor total da seguinte forma:

- **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor de **Arthur Guerra de Andrade Filho**; e

- **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, em favor do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Acolhendo o Parecer da AJDG nº 609/2021, documento retro, com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, exceto no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

Importante salientar que no referido Parecer, a AJDG informa sobre a necessidade de ajuste na Cláusula Sexta da minuta de contrato, qual seja, acrescentar "útil", após "dia", em observância ao disposto no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93.

Em 20 de outubro de 2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA  
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 20/10/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2113713** e o código CRC **F301EEAF**.

---

0009023-25.2021.6.13.8000

2113713v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA-GERAL

**DESPACHO**

À Coordenadoria de Orçamento - COR,

Trata-se de contratação do Curso a distância "Decisões paradigmáticas do Supremo Tribunal Federal com repercussão na jurisdição eleitoral", a ser ministrado na modalidade telepresencial pelo instrutor Arthur Guerra de Andrade Filho, para até 40 (quarenta) servidores do Tribunal, com carga horária total de 10 horas, a realizar-se no período de 8/11/2021 a 11/11/2021, nos termos propostos no documento nº 2033288.

Encontrando-se o processo devidamente instruído em conformidade com a legislação vigente, a Secretária de Orçamento e Finanças autorizou, com base no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, a despesa no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme abaixo discriminando:

- **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor de **Arthur Guerra de Andrade Filho**; e

- **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, em favor do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Isso posto, em cumprimento às exigências do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, tendo em vista PARECER AJDG nº 609/2021, documento nº 2087095, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, RATIFICO a decisão da Secretária de Orçamento e Finanças que reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c art. 13, VI, do supracitado diploma legal, no que tange à despesa com o instrutor, como condição de eficácia dos atos, estando dispensada a publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

**Quando do preenchimento do contrato pelo setor competente, observar a ressalva da AJDG no parecer acostado ao documento nº 2087095 para que, na Cláusula Sexta, seja acrescentada a palavra "útil", após "dia", em observância ao disposto no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93.**

MAURICIO CALDAS DE MELO  
Diretor-Geral

---



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 20/10/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2114797** e o código CRC **B2EF24FC**.

---

0009023-25.2021.6.13.8000

2114797v1